



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

**OBRA DE CONSTRUÇÃO DO POLO DE
ACADEMIA DA SAUDE, NESTE MUNICIPIO,
ATRAVES DA PROPOSTA Nº
124040150001/18-013 FIRMADO COM O
MINISTERIO DA SAUDE - FNS**

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA/BA, torna público que às **09:00 horas, do dia 28 de Abril do ano de 2021**, no Auditório do Colégio CERLA, situada na Rua Jose Américo, s/n centro - Teofilândia, Bahia – CEP: 48.770.000, em Sessão Pública, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos interessados nesta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório que se subordina à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: 0110/2021.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 001/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Data de Realização: 28/04/2021

Horário da Realização: 09:00 hs

Local: Auditório do Colégio CERLA, localizado na Rua Jose Américo, s/, Centro – Teofilândia - Ba.

OBS. É obrigatório o uso de máscara e obedecer ao distanciamento exigido para evitar o contato com os licitantes e membros da COPEL, para minimizar o risco de contação da COVID-19.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS DOCUMENTOS:

ANEXO I – Projeto Básico (Memorial Descritivo, Orçamento e Planta);

ANEXO II – Modelo de Credencial;

ANEXO III – Proposta de preços

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO VI – Declaração quanto a Legislação Trabalhista.

ANEXO VII – Declaração de recebimento.

ANEXO VIII -. Declaração de não possuir servidor publico

ANEXO IX – Declaração de enquadramento de Micro e Pequena Empresa – **fora dos envelopes, no momento do credenciamento**, quando a empresa for assim enquadrada.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para a CONSTRUÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DE SAUDE**, neste município, através de Proposta firmada com o Ministério da Saúde – FNS sobre o nº 124040150001/18-013, na forma de empreitada global, (material e mão-de-obra), conforme projeto que se encontra à disposição dos interessados na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, no Setor de Licitações, localizada na PRAÇA JOSE LUIS RAMOS, 84, CENTRO – TEOFILANDIA-BAHIA, Telefone de Contato Nº. (75) 3268 2150 - e-mail: licitacao@teofilandia.ba.gov.br

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução de obras de construção civil, e como tal devidamente reconhecida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou**

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou em similar em seu País de origem e que satisfaça a todas as exigências do presente edital de Tomada de Preços, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes do presente Edital, devidamente cadastrada junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA - BAHIA, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, na forma estabelecida no § 2º, do art. 22, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 - Do Cadastro:

2.2.1 Conforme prevê o Parágrafo 2º do Art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, os interessados em participar, que não possuam cadastro vigente no Município de TEOFILÂNDIA - BA, deverão requerer seu cadastro até 72 (setenta e duas) horas úteis antes da data do recebimento dos envelopes de documentos e propostas OU SEJA ATÉ **26/04/2020 AS 12:00**, apresentando as documentações exigidas abaixo relacionadas, em cópia autenticada:

- a) Contrato Social ou Ato constitutivo e suas alterações;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos do Município;
- g) Comprovante de Registro no órgão competente, CREA/CAU PJ e PF;
- h) Cópias do RG e CPF dos representantes legais (Proprietário/sócios);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho;
- j) Alvará de funcionamento – localização;
- l) Balanço Patrimonial vigente
- m) Certidão Simplificada da Junta Comercial - vigente

2.2.1.1 – A apresentação dos documentos acima citados, para emissão do CRC deverá ser feita EXCLUSIVAMENTE via e-mail, em virtude da PANDEMIA da COVID-19, evitando assim o deslocamento do licitante ao município antes da data prevista para abertura da sessão.

2.2.1.2 – Os documentos enviados via e-mail para a emissão do CRC que estejam em cópia simples deverá ser autenticado pela COPEL antes do início da sessão de abertura dos envelopes, ficando condicionado a entrega do CRC a comprovação da autenticidade dos documentos.

2.2.2 - Somente a apresentação da documentação acima descrita com total legalidade, dará razão à expedição pela Prefeitura de TEOFILÂNDIA - BAHIA do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL da respectiva interessada, o qual deve ser incluído no envelope “1” HABILITAÇÃO junto com os demais documentos exigidos para essa fase.

2.2.3 - O Município terá o prazo Máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos Certificados de Registro Cadastral requeridos, a contar da data de solicitação deste.



3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - As empresas interessadas nesta licitação deverão entregar ao Presidente da C.P.L. no local e hora acima citados em envelopes devidamente separados e lacrados, contendo em seu frontispício, além da Razão Social e CNPJ os seguintes dados datilografados ou em letra de forma:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº..001/2021
DATA 28/04/2021 HORA: 09:00
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01
EMPRESA: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-mail: _____

3.2 DO CREDENCIAMENTO

3.2.0. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do Anexo II, acompanhada por documento de identificação**, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **com firma reconhecida por cartório competente, sobe pena de não ser credenciado em caso de descumprimento.**

3.2.1. Procuração pública ou particular (mandato com poderes específicos para rubricar propostas e documentos, assinar atas, recorrer de todas as fases da presente licitação e apresentar impugnações a recursos, assinar contratos e distratos). Acompanhado de documentação de identificação oficial.

3.2.2. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

3.2.3. Estatuto ou contrato social, no caso, em que a empresa proponente se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em cópia reprográfica simples, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na reunião, no qual deverão estar expressos seus poderes para, exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação oficial.

3.2.4 Não será admitida a atuação do mesmo preposto ou representante legal para duas ou mais empresas proponentes.

3.2.5 Na hipótese prevista nos subitens 3.2.1 e 3.2.2, deverá ser apresentado documento que comprove capacidade para outorga.

3.2.6. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Comissão os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

3.2.7. Apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral) do Município de Teofilândia, durante o credenciamento.

3.2.8 **Declaração da licitante** de que se enquadra como Micro e Pequena Empresa para que possa se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso. **(ver modelo em anexo) FORA DO ENVELOPE.**



3.2.8.1 Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento **um dos** seguintes documentos:

- a) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- B) Declaração, firmada por contador ou representa legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo IX.

3.2.9. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

3.2.10. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta.

3.2.11. A COPEL poderá criar grupo composto de 03 (três) representante, entre os licitantes credenciados (através de sorteio), para analisar os documentos de credenciamento, proposta de preço e habilitação, e fazer os devidos registros na ata da sessão, visando evitar o prolongamento da sessão e assim evitar a permanência dos licitantes e dos servidores que compõe a equipe de apoio na sala, como forma de prevenção ao contágio da COVID-19.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitar-se a esta licitação, as empresas deverão apresentar, em uma única via, na ordem em que está listado neste Edital, com todas as folhas rubricadas, previamente arrolados, no envelope nº. 01 e em um só volume os documentos abaixo relacionados:

4.2 - Os documentos de habilitação a serem apresentados pelas Licitantes em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados em cartório, ou em cópia acompanhado dos originais para autenticação por um dos membros da CPL, são os seguintes:

4.2.1 – JURIDICA E FISCAL:

- a) Contrato Social ou Ato constitutivo e suas alterações;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos do Município;
- g) Copias do RG e CPF dos representantes legais (Proprietário/sócios);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho;
- i) Alvará de funcionamento – localização - 2021;

4.2.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) Certidão de Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho Regional de Agronomia e Urbanismo - CAU da sede da licitante, dentro do prazo de validade (pessoa física e jurídica);



B) **ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, **através de Certidão de Acerto Técnico – CAT, emitido pelo CREA.** (Art. 30, Inciso II, §1º inciso I da Lei 8.666/93), sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

B1) - O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

1. Nome do contratado e do contratante;
2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA
3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
4. Localização da obra ou dos serviços;
5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
6. Data do início e término dos serviços;
7. Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica que serão necessários a comprovação de realização de no mínimo 50%:

- Execução de Concreto Estrutural;
- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto;
- Assentamento de guia (meio-fio);
- Alvenaria de vedação;

C) **ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** comprovação que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessária a comprovação de realização dos itens destacados na planilha orçamentária; para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

C.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

1. Nome do contratado e do contratante;
2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA
3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
4. Localização da obra ou dos serviços;
5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
6. Data do início e término dos serviços;
7. Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica que serão necessários a comprovação de realização de no mínimo 50%:

- Execução de Concreto Estrutural;
- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto;
- Assentamento de guia (meio-fio);
- Alvenaria de vedação;



D.2 - Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnicos não baixados por execução dos serviços junto ao CREA E/OU CAU;

E) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **DESCREVER OS PROSISIONAIS** detentor(es) de Atestados (s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado (s) das respectivas Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação. E.1 A equipe técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e 01 (um) Técnico de Segurança do trabalho;

F) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

F.1 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

1. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
2. No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, em caso de contrato de trabalho, acompanhada da declaração de anuência dos profissionais;
3. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

F.1.1 Poderá a licitante, apresentar declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. (Acordão nº 498/2019 – TCU).

G) Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:

1. Instalações de Canteiro (organização e “lay out”);
2. Pessoal técnico especializado;
3. Lista de Equipamentos.

H) Os atestados de capacidade técnico operacional e técnico profissional, poderão serem avaliados pela equipe de engenheiros do município, caso a COPEL julgue necessário.

I) Comprovação, fornecida pelo setor de ENGENHARIA DO MUNICIPIO, de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, a ser fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a presente declaração será fornecida até o dia 27/04/2021 as 17hs, devendo ser retirada no Setor de Engenharia e assinada por representante legal da empresa licitante devidamente identificado, podendo a citada declaração ser entregue com até 24hs. Base Jurídica: Art. 30, inciso III da Lei 8.666/93.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



I.1 A citada declaração poderá ser retirada via e-mail do setor de engenharia , desde que seja requerida pelo licitante no prazo acima estabelecido: E-MAIL: engenharia@teofilandia.ba.gov.br

4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão de abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o Certificado de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, devidamente acompanhado das notas explicativas;

b.1) Para sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço ou a sua publicação em Diário Oficial.

b2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial.

b.3) Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis, na forma da lei.

c) Declaração em papel timbrado do licitante, atestando que os dados referentes a apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados foram extraídos do balanço correspondendo a boa situação financeira da empresa quais sejam:

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC, maior ou igual a 1,50

ILC = AC/PC

INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL – IEG, menor ou igual a 0,60

IEG = PC + ELP / AT

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo total

4.2.4 - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



a) **Comprovação de** garantia de 1% sobre o valor total previsto para a contratação (R\$ 125.000,01), conforme prevê o inciso III do art. 31. A garantia poderá ser em qualquer uma das opções constantes nos incisos I, II e III, do § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93. A empresa que optar por depósito em dinheiro deverá ser efetuado **até** o 1º dia útil anterior a data do recebimento das propostas (ou seja, 27/04/2021 AS 17HS) em conta específica a ser fornecida pelo município.

b) A devolução da garantia para os licitantes será feita após a formalização do contrato, exceto para a empresa vencedora que será devolvido após a conclusão da obra.

c) não se faz necessário nenhuma apresentação previa da garantia, devendo a mesma constar do envelope de habilitação juntamente com o comprovante de quitação quando for apresentado APOLICE OU CARTA FIANÇA, devendo o prazo de validade ser superior ao de 60 dias da proposta.

4.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão das Administrações Públicas, assinadas pelo representante legal da licitante. **(ver modelo em anexo)**;

b) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturna, perigosa ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salva na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante. **(ver modelo em anexo)**;

c) **Declaração da licitante** de que recebeu todas as peças relativas à licitação – edital, anexos, plantas, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais (vistoria) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(ver modelo em anexo)**;

d) **Declaração da licitante** de que não possui servidor público municipal no quadro societário e técnico da empresa.

4.3 - A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

4.4 - Cada uma das empresas Licitantes, desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, com procuração pública e específica para a presente Tomada de Preços, que deverá se identificar no ato da abertura da Licitação.

4.5 - Os documentos de que trata esta cláusula devem ser entregues no prazo de validade. **Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos.**

5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, datilografada, ou informatizada, impressa com clareza, sem rasuras ou entre linhas, em papel timbrado da própria firma, em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente no envelope Nº 02 os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



DATA: 28/04/2021 AS 09:00

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 02

EMPRESA: _____ ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-mail: _____

5.1.1 – As Propostas de Preços deverão obrigatoriamente:

- a) Ser datilografadas ou emitidas por qualquer meio eletrônico, exceto fac-símile, devendo conter o nome, endereço, telefone e fax do licitante;
- b) Ser assinadas na última folha e as demais devidamente rubricadas por pessoa legalmente habilitada.
- c) Apresentação da composição da taxa de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) com a tabela de cálculo final do percentual aplicado;
- d) Apresentação da composição de preço unitário para todos os itens da planilha orçamentária;

5.2 - Além dos quesitos acima, as propostas deverão conter:

- a) Os preços devem estar cotados com valores já incluídos todas as despesas necessárias a execução da obra, inclusive impostos, taxas, fretes, obrigações sociais, etc.;
- b) Planilha de orçamento, contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, total e global, expressos em reais;
- c) Propostas de Preço Global para execução da obra expressa em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade das Propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das Propostas;
- e) Prazo de execução das obras que não poderá ser superior a **04 (quatro) meses** corridos, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço;
- f) Cronograma Físico – Financeiro compatível com o prazo de execução das obras;
- g) As planilhas de Orçamento e o Cronograma Físico-Financeiro deverão ser assinados, solidariamente pelo responsável técnico com identificação do seu registro junto ao CREA/CAU, e pelo representante legal do licitante;

5.3 – O Projeto prevalecerá quando discrepar das especificações e/ou da planilha de preços, podendo inclusive o licitante alterar itens e quantidades, de tal forma que ofereça sua proposta com suficiência para executar o projeto licitado.

5.4 – O **Anexo 01**, Projeto Básico, servirá como orientação, sendo de responsabilidade do licitante o levantamento dos valores unitários em função do projeto.

6 - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



6.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrentes, reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

A. Inicialmente no horário marcado, após o credenciamento, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços. Todo o processo de recebimento e abertura da documentação e propostas deverá ser acompanhado por parte dos licitantes;

B. Compete à C.P.L. da Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente;

C. Toda a documentação será, após analisada por toda a C.P.L., submetida a análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes;

D. Analisada a documentação, o julgamento da Comissão será divulgado. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recursos ou no caso renúncia de direito recursal, a Comissão procederá na mesma ou em outra reunião, a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;

E. As propostas de preços serão abertas na presença dos licitantes interessados, sendo, no entanto, o resultado do julgamento divulgado somente após os trabalhos de análises das mesmas;

F. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação às propostas, depois de apresentadas;

G. Após o final da reunião será lavrada Ata circunstanciada a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;

H. Qualquer tentativa, por parte de um licitante, de procurar influenciar à C.P.L. no processo de julgamento e decisões de adjudicação resultará na rejeição de sua proposta;

I. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das Propostas;

J. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

K. A não habilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

L. Declarado encerrado pela C.P.L. o recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, não mais será aceita a participação de licitantes retardatários.

7. DO JULGAMENTO

DA HABILITAÇÃO

7.1 - Serão habilitados, os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item HABILITAÇÃO, deste Edital.



7.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pela C.P.L.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.3 - O julgamento das propostas será feito por preço global e ocorrerá da seguinte forma:

- a) A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as Propostas que:
- b) Não estejam de acordo com as condições deste Edital;
- c) Apresentem preços unitários irrisórios, simbólicos e/ou de valor zero;
- d) Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, e/ou que ultrapasse o valor estimado;
- e) Apresentem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa.

7.3.1 - No caso de erros nas multiplicações ou nos totais parciais e globais dos orçamentos, a Comissão fará as devidas correções, considerando sempre como corretas as quantidades e preços unitários expressos na proposta de preços. O preço global a ser obtido pela Comissão será o novo preço obtido do somatório dos produtos dos quantitativos pelos preços unitários, mais as verbas, existentes no orçamento.

7.3.2 - A Comissão poderá declarar simbólico ou irrisório um dado preço de oferta, desde que encontre evidência bastante para sustentar sua tese na incompatibilidade da proposta com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.3.3 – Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.3.4 – Atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global.

7.3.5 – Verificada absoluta igualdade entre uma ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a escolha do licitante vencedor será feita por sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convidados.

7.3.6 – Se confirmado o JOGO DE PLANILHA a proposta será automaticamente desclassificada e aberto processo administrativo contra a empresa.

8 - DA ADJUDICAÇÃO, DA FONTE DE RECURSOS, DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO.

8.1 – Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços serão provenientes de recursos próprios e vinculados, correrão as despesas por conta da **Dotação Orçamentária**:

Órgão/Unidade Gestora:	02.12.00 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Projeto/Atividade:	1071 – Construção de Academia de Saúde
Elemento de Despesa	44.90.51 – Obras e instalações
Fonte de Recurso:	014-02

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



8.2 – A adjudicação deste processo será efetuada pelo Prefeito Municipal de TEOFILÂNDIA - BA, em favor da proposta vencedora.

8.3 – O licitante vencedor será convidado a assinar o respectivo contrato, cuja minuta está anexa ao presente edital, tendo para isto 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação.

8.4 – O prazo para execução das obras é de **ate 04 meses**, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço.

8.5 – A prorrogação do Prazo será admitida nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá na **obra um engenheiro residente devidamente identificado**.

8.7 – Os pagamentos dos objetos licitados serão efetivados conforme a seguir:

a) Somente serão efetuados mediante a apresentação das respectivas faturas e Notas Fiscais, correspondentes aos serviços consignados nos Boletins de Medição, fornecidos pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição pela sua fiscalização.

b) As Medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia dos meses subsequentes ao início da execução das obras, constante na Ordem de Serviço.

c) As faturas serão pagas até o 10º (décimo) dia após a sua apresentação e da liberação pela Tesouraria Municipal.

d) A primeira fatura deverá vir acompanhada da ART do responsável pela a Empresa no CREA e da matrícula do INSS – CEI.

e) Ao término dos serviços, e após a liberação final de conclusão pelo o técnico do MUNICIPIO será efetivada a medição final.

f) Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, nos termos do art. 65 de Lei nº. 8.666/93, quando previamente autorizado pela autoridade Municipal e o acréscimo será objeto de Termo Aditivo.

g) O diário de obra deverá ser mantido atualizado no período da execução do serviço e assinada pelo seu responsável técnico da empresa vencedora.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da abertura dos envelopes e lavratura de Ata, tudo de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

10 – DAS SANÇÕES

a) O adjudicatário que não quiser ou puder, por qualquer motivo, assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.



b) Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas multas de: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias; 10% (dez por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, e, caso de atraso nas obras superior a 30 (trinta) dias.

c) As multas aplicadas serão descontadas ex-ofício em qualquer crédito existente da Contratada.

11 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – A fiscalização da obra será procedida por Engenheiro Civil vinculado à Secretaria Administração o qual terá total liberdade para rejeitar qualquer material considerado de qualidade não condizente com as especificações dos serviços.

11.2 – Quando da última medição será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da obra o qual será assinado pelo fiscal responsável e pelo representante legal da CONTRATADA.

11.3 – O recebimento definitivo da obra se dará depois de decorrido 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, quando será lavrado um novo Termo no qual a fiscalização certificará a não existência de qualquer fato que possa impedir seu recebimento definitivo.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Aditamento ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de alteração do projeto pela Administração.

12.2 – A apresentação da Proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições e locais para o cumprimento da obrigação objeto da Presente Licitação.

12.3 – A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, para melhores esclarecimentos.

12.4 – É facultada à C.P.L - (Comissão Permanente de Licitação) em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo. A Comissão de Licitação, também poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados. Neste caso deverá fixar o dia, hora e local, para comunicar o resultado da fase de habilitação das empresas. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão lacrará em envelope único todos os envelopes contendo as propostas e este será rubricado por todos os presentes na reunião e o mesmo será guardado no cofre da Prefeitura.

12.5 – A Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.6 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da Licitação e não será devolvida ao proponente.

12.7 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



12.8 – As dúvidas e divergências que, eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato, e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro de TEOFILÂNDIA - BA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A homologação da presente licitação é de competência do Prefeito Municipal, conforme o caso, conforme dispõe o art. 43 incisos VI da Lei nº. 8.666/93.

12.10 – Não serão considerados os envelopes de Habilitação de Proposta de Preços, apresentados após o prazo, bem como aqueles entregues no prazo, mas em local diferente do determinado neste Edital.

12.11 – A entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta implicará na total sujeição aos termos deste Edital e seus anexos.

12.12 – A Comissão Permanente de Licitação, se considerar necessário, poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da Proposta.

12.13 – Os licitantes interessados poderão colher maiores informações sobre o presente Edital, junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço inicialmente citado e pelo Telefone **(75) 3268 2150, e pelo e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com** no horário de expediente.

12.14 – A empresa interessada em obter **O EDITAL E SEUS ANEXOS** poderá adquirir na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA-BA, Setor de Licitações, **situado na PÇ José Luis Ramos, 84, Centro, Teofilândia - Bahia**, Telefone de Contato Nº. (75) 3268 2150, de segunda a sexta - feira, no horário de 08:00 as 12:00hs, mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) para a reprodução gráfica, que deverá ser recolhido no Setor de Tributos da Prefeitura, para cópias impressas.

Quando se tratar de copias do edital via e-mail tal taxa será retirada, todavia não será enviado o Projeto Básico/Plantas, o qual estará a disposição do licitante no local acima indicado, que para retirar cópia deverá arcar com as despesas de sua reprodução.

12.15 – Ocorrendo qualquer motivo que impeça a realização da sessão no dia marcado, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

12.16. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

12.17 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Teofilândia – BA, 13 de Abril de 2021.

Josney Oliveira Bispo
Presidente da Comissão de Licitação



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSCIO

- **Planilha Orçamentária**
- **Cronograma de Execução**
- **Composição do BDI**
- **Memorial Descritivo**
- **Plantas**

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Joseney Oliveira Bispo
Teofilândia-Bahia.

Senhor (a) Presidente,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº....., residente à, nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório relativo a Tomada de Preço nº....., com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra – razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade.....de.....de 2021.

(identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida em cartório)



ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS	Número 001/2021
--	--------------------

MUNICÍPIO de _____			
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

PLANILHA DE PREÇO
E
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O preço global da presente proposta é de R\$.....(.....).
O prazo de validade de proposta será de xxxx) dias.
O prazo de execução será de xxxx) dias.

_____, ____ de _____ de 200__

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Anexo IV
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021.
MINUTA DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ - BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **situado na _____, Bahia**, CEP. _____, inscrita no CNPJ sob Nº. _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de _____, BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob Nº. _____, com sede na _____, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no resultado da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº _____/2021, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, corroborado com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa do ramo para a **CONSTRUÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DE SAUDE, neste município, através de Proposta firmada com o Ministério da Saúde – FNS sobe o nº 12404.0150001/18-103**, na forma de empreitada global, (material e mão-de-obra).

2.2 - Os Serviços serão executados conforme Projeto Básico, respectivo Caderno de Encargos Gerais, Especificações e demais condições estabelecidas no EDITAL (Tomada de Preços nº. ___/2021, pela Lei nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, e Ordens de Serviço, as quais farão parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

2.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

2.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

SÃO COMPROMISSOS DAS PARTES:

3.1 - DA CONTRATANTE:

3.1.1 - Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da **Tomada de Preços nº ___/2021**, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

3.1.2 - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra, ora objeto do presente instrumento, perante a **CONTRATADA**;

3.1.3 - Designar um técnico para verificar a fiel execução do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do projeto básico;



3.1.4 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

3.1.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das notas fiscais e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas na cláusula quarta do presente instrumento;

3.1.6 - Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

3.2 - DA CONTRATADA:

3.2.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE**;

3.2.2 - Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

3.2.3 - Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

3.2.4 - Acompanhar o cronograma físico do serviço de modo a não provocar atrasos;

3.2.5 - Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento dos serviços, obedecendo às determinações da fiscalização.

3.2.6 - Não sub-empregar serviços definidos, no todo ou em parte.

3.2.7 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

3.2.8 - Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**;

3.2.9 - Manter Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do Contrato;

3.2.10 - Manter, em locais determinados pelo **CONTRATANTE**, placas de identificação dos serviços e da firma executante e o pessoal em serviço devidamente identificados;

3.2.11 - Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pelo **CONTRATANTE**;

3.2.12 - Submeter-se às disposições legais em vigor;

3.2.13 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, para com o **CONTRATANTE** e para com terceiros pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;



3.2.14 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, inclusive os de natureza fiscal, em especial ISS no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Mão de Obra, social, civil e obrigacional e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste contrato;

3.2.15 - Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.2.16 - Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços contratados ao **CONTRATANTE** e, ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;

3.2.17 - O Recebimento Definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 5 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.2.18 - 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra destinada a execução do objeto contratual deverá ser compreendida de moradores da localidade onde a obra será realizada, caso não haja profissionais qualificados a empresa poderá importar da sede do município e/ou de outro local, priorizando sempre os munícipes de _____-Ba.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____), pago conforme a emissão de Nota Fiscal, medição devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de _____ – BA e da Liberação pela Tesouraria Municipal, adicionado à apresentação da documentação abaixo especificada:

a) CERTIFICADO DE REGULARIDADE do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou equivalente, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, da sede ou filial da empresa, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra, obrigatório no primeiro pagamento, conforme Ordem de Serviço;

d) Registro da Obra no INSS – CEI

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.3 - Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal

4.4 - A **CONTRATADA** deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



4.5 - No ato de pagamento será procedida a retenção do ISS na fonte, nos termos da Lei Municipal, devendo, para tanto, a **CONTRATADA** discriminar, em cada fatura, o valor dos serviços.

4.6 - As faturas que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao **CONTRATADO**, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

4.7 Os procedimento de pagamento/medições serão por meio do cronograma de eventos do projeto básico, onde a **CONTRATANTE** deverá cumprir essas exigências durante a execução do objeto, em consonância com a capacidade financeira e operacional da empresa, visto que as novas medições serão com valor já previsto nos eventos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

5.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2 - Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente.

5.3 - Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços serão provenientes de recursos próprios e vinculados e correrão as despesas por conta da

Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1 - A **CONTRATADA** garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado, e se obriga a realizar, por sua conta exclusiva, reparos estruturais que venham a ser necessários dentro da vigência da garantia.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, a contar da assinatura deste até ____ de _____ de _____.

8.2 - O prazo de execução dos serviços será de até **04 meses** corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.



8.3 - O prazo para início das obras e serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 - Os prazos que tratam este contrato poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DA CAUÇÃO E SUA DEVOLUÇÃO

9.1 – Após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos vistoriado pela mesma, bem como da apresentação de comprovação de regularidade dos recolhimentos previdenciários e encargos trabalhistas dos profissionais que trabalharam na obra, será então devolvida a caução, caso aja, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito, dirigido à Comissão de Licitação do Município _____-BA.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecido;
- c) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante em assinar o Contrato de do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;
- e) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de _____, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

11.1 - O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



- 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- 12.2.4. O atraso injustificado no início da obra;
- 12.2.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 12.2.6. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste contrato;
- 12.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 12.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 12.2.13. A supressão, por parte da administração de obras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 100 (cem) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local, ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 12.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;
- 12.2.18. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "1" a "12" e "17" acima relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de _____-/ BA para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 – Compõe o presente contrato os anexos I, II, IV, V, VI e VII do edital.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

_____ – BA, em ____ de _____ de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF:

www.teofilândia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº. _____/2021.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de _____ – BA.

Declaração de Idoneidade

_____(Razão Social da Licitante)_____, estabelecida a _____(Endereço Completo da Licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____(CNPJ)_____, através de seu Diretor/Responsável Legal, Sr(a) _____(Nome)_____ declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____(Cidade)_____-_(UF)_, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº. _____/2021.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de _____ – BA.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços Nº. ___/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Cidade)____ -_(UF)_, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2021.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de _____ – BA.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços Nº. ____/2021, que recebemos todas as peças relativas à licitação – edital, anexos, plantas, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais (vistoria) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Cidade)____ -_(UF)_, em _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de _____ – BA.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, declara para os devidos fins e efeito, que em nossa empresa não possui, sócio vinculado direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Teofilândia – BA, bem como, que exerça cargo comissionados ou com vinculação a qualquer órgão de controle da municipalidade.

Por ser verdade, assino a presente

CIDADE/UF, data

Nome do Responsável legal da empresa

CPF

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2021.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de _____ – BA.

Declaro sob as penas da lei que esta empresa é enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum impedimento previsto nos incisos § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Cidade)____ - (UF) __, em _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do Contador com CRC

(NA FASE DE CREDENCIAMENTO)